



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Faculdade de Comunicação e Artes
Jornalismo



REGULAMENTO PARA A AUTOAVALIAÇÃO

Dispõe sobre a criação e o funcionamento do Regulamento de Autoavaliação do curso de graduação em Jornalismo da Universidade Federal de Mato Grosso, campus Cuiabá.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução Consuni nº 06, de 30 de março de 2016, que dispõe sobre a aprovação do Regimento da Comissão Própria de Avaliação – CPA da Universidade Federal de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Consepe nº 67, de 24/06/2019, que dispõe sobre a aprovação das diretrizes institucionais que regulamentam a autoavaliação dos cursos de graduação presencial e à distância da UFMT;

CONSIDERANDO o item 4.3.2 do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de Jornalismo, que dispõe sobre a realização da assembleia da comunidade acadêmica;

CONSIDERANDO a proposta registrada em ata (em anexo) da reunião ordinária do Núcleo Docente Estruturante (NDE), de 24 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Regulamento de Autoavaliação do curso de graduação em Jornalismo da Universidade Federal de Mato Grosso, campus Cuiabá.

DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES

Art. 2º. O regulamento de Autoavaliação consiste em um instrumento de orientação do Núcleo Docente Estruturante (NDE) na criação de propostas que busquem a melhoria do curso.



Parágrafo Único - São três as dimensões do curso abrangidas pelo presente Regulamento:

- I – orientação didático-pedagógica;
- II – corpo docente e servidores técnico-administrativos;
- III – infraestrutura.

Art. 3º. Em consonância com o documento da Comissão Própria de Avaliação (CPA), a autoavaliação tem como princípio a necessidade de manter atualizadas as demandas do curso de Jornalismo, uma vez que os mundos profissional e acadêmico estão em constante transformação.

Art. 4º. Em respeito à Resolução Consepe nº 67, de 24 de junho de 2019, todos os segmentos do curso (discentes, egressos, gestores, técnico-administrativos e docentes) devem ser consultados na autoavaliação.

Parágrafo Único - Como consta da Resolução mencionada no caput, a autoavaliação possui quatro eixos de investigação:

- I – O fator humano se situa no centro do que é planejado e proposto;
- II – A reflexão sobre a própria atuação é o primeiro passo para corrigir erros;
- III – É importante que estejam visíveis à instituição e aos discentes os caminhos para que possam lhes viabilizar a elevação de patamar;
- IV – O aperfeiçoamento gradativo e constante como mote das nossas ações;

Art. 5º. Os objetivos da autoavaliação, em harmonia com a Resolução Consepe nº 67, de 24 de junho de 2019, são:

- I - Apresentar à sociedade um retrato do que é feito com o investimento público;
- II – Aprimorar o rendimento dos estudantes e, de modo mais amplo, o processo de ensino-aprendizagem;
- III – Elevar o nível do corpo docente e dos servidores técnico-administrativos dedicados ao curso;



IV – Expor à Universidade Federal de Mato Grosso as reais necessidades do curso, no sentido de adequá-lo às demandas epistêmicas, técnicas e laboratoriais que o tempo constantemente impõe;

V – Viabilizar subsídios para as avaliações institucionais e a elaboração de futuros Projetos Pedagógicos de Curso;

VI – Identificar os elementos que podem melhorar as ações do curso nas perspectivas de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

DA METODOLOGIA

Art. 6º. Para a produção do relatório, a metodologia abrange diversas ferramentas, a fim de ser construir uma avaliação complexa e que represente fielmente a situação atual do curso de Jornalismo. Ela contempla um processo de autoavaliação em que será feita uma rodada de questionário, com aplicação dirigida a cada segmento do curso, e duas assembleias realizadas semestralmente.

I - A assembleia será promovida junto aos discentes no início da segunda metade de cada semestre.

II - A materialidade proveniente das assembleias a ser analisada será constituída por relatos assinados pelo coordenador de Ensino de Graduação, anexados ao relatório da autoavaliação.

III - Fica a cargo do coordenador promover um revezamento de relatores nas assembleias, de forma a integrar mais fortemente outros docentes, inserindo-os no debate junto aos discentes.

IV - Os questionários serão disponibilizados digitalmente para preenchimento dos discentes, docentes, egressos, gestores e técnico-administrativos.

V - A elaboração dos questionários será feita por categoria, a partir das especificidades de cada função e/ou natureza do grupo a que se destina.

VI - A periodicidade de aplicação dos questionários será anual.



VIII - Os critérios de avaliação fixos abrangem as possibilidades didático-pedagógicas oferecidas pelo curso, o corpo docente e os servidores técnico-administrativos, além da qualidade da infraestrutura.

IX - Também poderão ser incorporados outros critérios se o NDE e o Colegiado julgarem necessários à autoavaliação.

X - Podem ser diferenciados critérios para avaliar, por meio de questionário, o corpo docente permanente (constituído por professores efetivos lotados na unidade) e o corpo docente temporário (composto por docentes substitutos e lotados em outras faculdades).

Art. 7º. Além das ferramentas citadas no Art. 6º, haverá monitoramento constante, por parte do NDE, de uma ferramenta de ouvidoria, aproximando a comunidade discente dos servidores e docentes e estabelecendo uma ferramenta virtual de diálogo para que sejam enviadas dúvidas, sugestões, elogios e reclamações.

I - Fica a cargo do NDE e do Colegiado a publicização da ferramenta de ouvidoria junto aos discentes, sobretudo em dois momentos específicos: nas semanas de Acolhimento aos Calouros e nas assembleias semestrais.

II - Conforme a reunião do NDE, em 24 de julho de 2019, ficou estabelecido o email como formato adequado para a função de ouvidoria e foi criado o correio eletrônico NDEJORNALISMOUFMT@GMAIL.COM.

DA CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Art. 8º. Após a realização dos procedimentos de autoavaliação explicitados na metodologia, o NDE procederá à consolidação dos resultados e à elaboração do relatório de autoavaliação, com análises e proposições de melhorias para o curso.

§ 1º - O relatório de autoavaliação deve conter os seguintes aspectos:

I – Introdução: explicitação de como se iniciou o processo de autoavaliação e quais os métodos adotados para a sua realização;

II – Contexto da Unidade Acadêmica: descrição de dados gerais sobre o contexto institucional em que se deu a autoavaliação (Faculdade de Comunicação e Artes e Departamento de Comunicação);



III – Sujeitos envolvidos: descrição do perfil dos participantes da autoavaliação, ou seja, quem e como participou do processo;

IV – Resultados: apresentação dos resultados, que pode ser feita por meio de gráficos, tabelas e outros instrumentos que ajudem a consolidar os dados;

V – Interpretação dos resultados: destaque crítico dos aspectos relevantes da autoavaliação, com ênfase nos pontos fortes e fracos evidenciados pelos resultados;

VI – Encaminhamentos finais: reflexões conclusivas com a proposição de soluções que possam atenuar ou superar os problemas detectados no decorrer do processo.

Parágrafo Único - A elaboração do relatório deverá ocorrer no prazo de até 90 dias, a contar do fim do período de autoavaliação previsto anualmente no Calendário Acadêmico da UFMT.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Após sua elaboração, o relatório, com a consolidação dos dados da autoavaliação e a eventual formulação de propostas de melhoria do curso, será encaminhado pelo NDE ao Colegiado de Curso para análise e aprovação.

Parágrafo Único - Em caso de aprovação pelo Colegiado de Curso, o relatório segue para a Congregação da Faculdade de Comunicação e Artes (FCA) para homologação. Em seguida, a Congregação enviará o relatório à Comissão Própria de Avaliação (CPA) e à Pró-Reitoria de Graduação para subsidiar a avaliação institucional da UFMT.

Art. 10º. A periodicidade da autoavaliação do curso de jornalismo da UFMT será de um ano, respeitando-se o período discriminado no calendário acadêmico da instituição para que se proceda à referida atividade.

Parágrafo Único – Conquanto este regulamento preveja procedimentos de autoavaliação definidos, a serem aplicados em datas igualmente fixadas pelo Calendário Acadêmico, entende-se que a avaliação do curso é atividade permanente no âmbito do NDE, o qual acolhe as demandas oriundas dos diferentes segmentos do curso de modo contínuo.

Art. 11º. Os casos omissos serão discutidos no âmbito do NDE e analisados e apreciados pelo Colegiado de Curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Faculdade de Comunicação e Artes
Jornalismo



Art. 12º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua homologação pela Congregação, revogando-se disposições em contrário.

LABORATÓRIO C DA FACULDADE DE COMUNICAÇÃO E ARTES (FCA), em Cuiabá,
26 de agosto de 2019.

Thiago Cury Luiz

Presidente do Colegiado de Curso de Jornalismo